



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA. 30 / 07 / 19

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO. 1887

PUBLICADO	
DATA.	<u>30 / 07 / 19</u>
ÓRGÃO.	<u>O Presente</u>
PÁGINA.	<u>34</u>
Nº EDIÇÃO.	<u>4638</u>

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ORIGINAL N.º 181/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR - CAMPUS DE PARANAVAÍ

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, a Exma. Sra. Cleci Maria Rambo Loffi, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.107.835-7 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 886.335.359-04, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 425, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, e a instituição Fundação de Apoio à Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Campus de Paranavaí, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 05.566.804/0001-76, com sede na Av. Paraná, n.º. 794-A, CEP 87.705-190, Jardim América, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Sra. Helena de Oliveira Leite, portadora da Carteira de Identidade n.º. 6.020.317-2, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º. 883.801.739-53, residente e domiciliado na Rua Maria Cruz Cajal Serrite, n.º. 206, CEP 87.705-190, Jardim Los Angeles, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, resolvem, nesta e na melhor forma de direito, pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em face de alterações promovidas no Termo de Referência e no Edital do Procedimento de Dispensa de Licitação n.º 41/2019, passa o Contrato n.º 181/2019 a vigorar com as seguintes alterações:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 -.....

1.1.1 – A contratada deverá alocar profissionais devidamente habilitados para a elaboração e a avaliação das provas, conforme as áreas de conhecimento atinentes aos cargos/empregos que irão compor o concurso público a ser realizado.

.....
1.4.....

.....
c – Termo de Referência/Projeto Básico.
.....”

“CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MERCEDES

9.1 -.....

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

.....
e - disponibilizar local para aplicação das provas objetivas composto de carteiras em padrão adulto e realização da prova prática com capacidade mínima para atendimento ao número de inscritos homologados no certame, bem como, os veículos, equipamentos e materiais necessários a realização da última. O(s) local(is) deverá(ão) possuir ventilação adequada, ser(em) fornecido(s) devidamente limpo(s) e em quantidade de acordo com o ensalamento. O(s) local(is) de aplicação deverá(ão) ser informado(s) pela Contratante à Contratada, no máximo até a divulgação provisória do Edital de Deferimento das Inscrições, garantindo tempo hábil para a realização dos processos. Deverá a Contratante realizar e se responsabilizar pela vistoria do(s) local(is) de aplicação, através de Termo de Vistoria com as informações solicitadas pela Contratada.
.....”

“CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 –

a - responsabilizar-se pela execução dos serviços para o Município de Mercedes, em total obediência às condições fixadas no Processo de Dispensa de Licitação n.º 41/2019, bem como especificações e instruções específicas fornecidas pelo Município, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar este Contrato, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos;

.....
h - providenciar o pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação;

i - coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação;

j - proceder à correção dos instrumentos de avaliação;

k - julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais ou procedimentos administrativos propostos em desfavor do Município de Mercedes e responder às que em seu desfavor sejam propostas em razão do certame;

l - prestar assessoria técnica ao Município de Mercedes, em relação ao objeto deste Contrato;

m - fazer o processamento eletrônico e emitir listagens referentes às etapas do concurso;

n - entregar o resultado final do certame;

o - após a homologação final, entregar ao Município de Mercedes todos os formulários de inscrição, as folhas de resposta, as folhas de frequência e demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas no concurso;

p - executar os serviços acordados respeitando os prazos e as definições estabelecidas juntamente com o Município de Mercedes;

q - garantir a continuidade dos serviços em caso de greve que ocorra no âmbito de competências da Contratada;

r - assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade do serviço que executar, reservando ao Município de Mercedes o direito de rejeitá-los, se esses serviços não forem prestados nos termos deste instrumento e da proposta/orçamento da Contratada;

s - Manter intercâmbio de informações com o Município de Mercedes, prestando esclarecimentos e acatando orientações;

t - manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Município de Mercedes;

u - utilizar seus empregados na execução dos serviços ora contratados, podendo, de acordo com as necessidades, proceder a outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

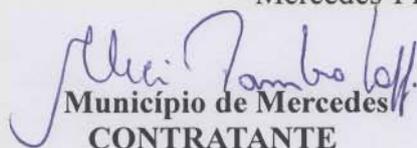
v - executar integralmente os serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, correndo às suas expensas todas as despesas pertinentes, tais como: materiais, transporte, serviços de terceiros, folha de pagamento, encargos trabalhistas e previdenciários, etc;
w - prestar os demais e eventuais serviços necessários a realização do concurso público;
x - observar e fazer observar a Instrução Normativa n.º 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no que lhe competir, bem como, fornecer os arquivos necessários em formato determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.”

Parágrafo único. A presente alteração é formalizada com fundamento no art. 65, I, “a”, e II, “b”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

E, por interesse da Administração Pública, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que vai assinado por todos, com duas testemunhas.

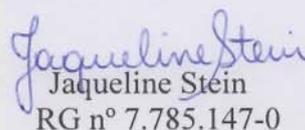
Mercedes-PR, 11 de julho de 2019.


Município de Mercedes
CONTRATANTE


Fundação de Apoio à Universidade Estadual do
Paraná – UNESPAR – Campus de Paranavai
CONTRATADA

Testemunhas:


Noeli Pereira
RG n.º 4.779.213-4


Jaqueline Stein
RG n.º 7.785.147-0